Em virtude dos altos custos da empresa marítima e da urgência em se proteger as terras americanas dos invasores estrangeiros, a

ocupação efetiva se fez necessária.

Ocupar, povoar e colonizar eram atividades conhecidas pelos europeus desde a Antiguidade. Mas o caráter basicamente mercantil da expansão marítima tornou específica a colonização da Idade Moderna. Entre os séculos XVI e XVIII, a posse e a exploração de colônias, pelos Estados Nacionais absolutistas da Europa, significaram o fortalecimento do poder real e a expansão do comércio europeu. O mercantilismo encontrou, na empresa colonial, sua plena realização. As colônias constituíram-se em fornecedoras, a preços ínfimos, de produtos altamente rentáveis no mercado europeu e em consumidoras de artigos metropolitanos, o que possibilitava uma balança comercial favorável para as metrópoles e a acumulação de capitais pela burguesia.

Foram esses interesses que deram forma à colonização. A empresa colonial concretizouse por meio da exploração dos recursos naturais (especialmente metais preciosos) e pelo cultivo de gêneros tropicais (açúcar, tabaco e algodão).

Portugal foi pioneiro na implantação da empresa agrícola colonial. A lavoura canavieira na ilha da Madeira, sua primeira experiência, mostrou a viabilidade do empreendimento.

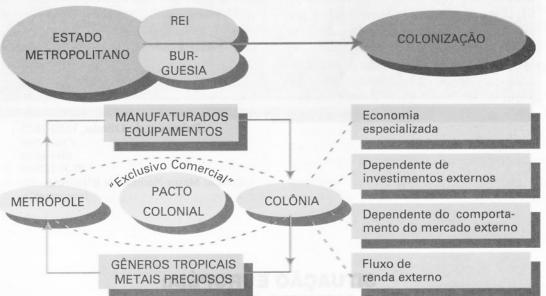
Assim, as colônias serviam de retaguarda econômica para as suas respectivas metrópoles, complementando a sua produção e ampliando o seu mercado.

#### CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA COLONIAL

A colonização da Idade Moderna caracterizou-se pela montagem de um verdadeiro sistema. Este sistema apresentou dois pólos básicos: a metrópole européia (centro) e as suas colônias ultramarinas (periferia). Estes pólos estavam ligados por mecanismos e relações interdependentes, onde as colônias subordinavam-se política e economicamente às suas metróples. O centro de decisão e controle das atividades econômicas e político-administrativas das colônias estava, pois, na Europa.

A esta relação entre os pólos (centro e periferia) chamamos *antigo sistema colonial*. A denominação é utilizada para especificar o

O SISTEMA MERCANTILISTA E A COLONIZAÇÃO



sistema ciandotempora

O SISTE

No i lonial, a tipos de ção. As ram-se prio co priedad Exempl colônia lonos q vos dife luso-es america lhante a duzir os tumado

> As c típico d jo funci vo metr

O e pólio co dução v sua me podia c pectiva caracter

nopólico o comé co da C não cor recurso pau-bra

Algu

A en dia tam ciantes metróp Compa nopólio ponder ranhão diam co para aq sistema colonial da Idade Moderna, diferenciando-o do *neocolonialismo* da Idade Contemporânea.

No funcionamento do antigo sistema colonial, as áreas periféricas apresentaram dois tipos de colonização: povoamento e exploração. As colônias de povoamento caracterizaram-se pela produção voltada para o seu próprio consumo, por pequenas e médias propriedades, mão-de-obra livre e policultura. Exemplos desse tipo de colonização foram as colônias nortistas da América inglesa. Os colonos que para lá se dirigiam tinham objetivos diferentes daqueles dos conquistadores luso-espanhóis. Encontraram nessa região americana um meio físico-geográfico semelhante ao europeu, o que lhes permitiu produzir os mesmos gêneros que estavam acostumados a produzir na Europa.

As colônias de exploração eram o modelo típico do colonialismo mercantilista, para cujo funcionamento era fundamental o *exclusivo* metropolitano.

O exclusivo metropolitano (ou o monopólio colonial) determinava que toda a produção vendida pela colônia fosse destinada à sua metrópole. Por outro lado, a colônia só podia comprar o que necessitasse da sua respectiva metrópole. Desta forma, o exclusivo caracterizava o comércio colonial.

Alguns produtos eram fixados como monopólio real (ou *estanco*). Exemplo disso foi o comércio do pau-brasil, considerado *estanco* da Coroa. Entretanto, D. Manuel, talvez por não considerar vantajosa a sua exploração com recursos da Coroa, arrendou a extração do pau-brasil ao comerciante Fernão de Noronha.

A exclusividade do comércio colonial podia também pertencer a um grupo de comerciantes ou a uma companhia mercantil da metrópole. Como exemplo, podemos citar a Companhia do Maranhão, que detinha o monopólio do comércio de toda a região correspondente aos atuais estados do Piauí, Maranhão e Pará. Os colonos dessa área só podiam comprar artigos e vender seus produtos para aquela companhia.

Conforme você está observando, o *exclusivo* implicava uma relação básica: a produção colonial era voltada para a metrópole e não para o consumo interno da colônia. O monopólio garantia que o fluxo de gêneros tropicais e de capital (dinheiro) se dirigisse para a Europa. Em outras palavras, nas colônias de exploração, em virtude do regime do *exclusivo*, as rendas geradas pela produção colonial eram canalizadas para o exterior. Isto contribuía para que a acumulação de capital ocorresse na Europa. Afinal, pela política mercantilista, esta era a própria função das colônias: promover o enriquecimento da metrópole.

O uso da mão-de-obra escrava africana se harmonizava com esta função primordial do sistema colonial. Mesmo que fosse possível, não se justificaria a utilização de mão-de-obra assalariada, pois, com isso, uma parte da renda gerada na colônia não seria revertida para a metrópole (porque utilizada no pagamento dos trabalhadores).

Os proprietários coloniais compravam escravos dos traficantes metropolitanos e, dessa forma, transferiam para o exterior uma parte significativa da renda gerada pela produção colonial.

Pela mesma razão, não interessava à metrópole a escravidão do índío, pois a sua captura e venda seriam negócios internos à colônia e, portanto, os ganhos deste comércio não seguiriam para a Europa. Já o negro era obtido na África por meio do escambo para ser vendido na América. O colono comprava o negro e pagava ao traficante metropolitano. O dinheiro da venda do negro retornava à Europa. Era por tal "caminho" (África-América-Europa) que a comercialização do negro representava uma fonte de rendas para a metrópole.

O tráfico negreiro foi controlado pelos portugueses desde o século XV. Com a introdução da agricultura de gêneros tropicais na América (século XVI), este tráfico se intensificou. Segundo cálculos de Maurício Goulart, o Brasil recebeu, até o fim do século XVIII, cerca de 2 milhões e 200 mil negros africanos.

# Capítulo 3

# A ADMINISTRAÇÃO COLONIAL (1530 a 1750) (1)

A cada canto um grande Conselbeiro, que nos quer governar cabana e vinha; não sabem governar sua cozinha, e querem governar o Mundo inteiro!

Eis aqui a Cidade da Babia.

(Gregório de Matos Guerra — 1633/1696)

# INTRODUÇÃO

A montagem do sistema colonial requereu um tipo de administração que possibilitou o encaminhamento da renda colonial para a metrópole. Além disso, a administração colonial visava à posse efetiva do território conquistado, preservando-o de invasores, e à exploração sistemática de seus potenciais econômicos.

Portugal já tinha feito sua primeira experiência administrativa colonial nos arquipélagos da Madeira e Açores. Ali havia instalado o sistema de capitanias hereditárias, que, em razão do sucesso alcançado, foi também utilizado na África (Angola, Arguim, por exemplo) e no Brasil.

A estrutura administrativa colonial introduzida no Brasil não foi, portanto, original. Portugal transplantou também, para sua colônia americana, órgãos administrativos existentes na metrópole como, por exemplo, as Câmaras Municipais.



É importante salientar que a montagem da administração colonial não obedeceu a um plano definido e que nem todas as experiências deram bons resultados. Os fracassos, no entanto, determinavam a reorganização do sistema e a criação de novos organismos. De qualquer forma, uma coisa permanecia constante: o centro de decisões era a metrópole, a quem a colônia estava politicamente subordinada.

O Reino português e suas colônias eram regidos pelas famosas "Ordenações" (conjunto de leis), que regulavam sua vida administrativa. As "Ordenações" receberam os nomes dos reis que codificaram as leis promulgadas desde o princípio da Monarquia portuguesa. As primeiras, as "Ordenações Afonsinas", foram reformadas por D. Manuel em 1521, denominando-se, então, "Ordenações Manuelinas". Nelas constavam os códigos de processo civil, judicial e penal.

## 1500 A 1530 (PERÍODO PRÉ-COLONIAL)

Durante os primeiros trinta anos após o seu descobrimento, o Brasil ocupou lugar secundário nas preocupações da Coroa portuguesa, inteiramente voltada para o comércio com o Oriente. Foi freqüente a presença de estrangeiros no litoral brasileiro, entre 1500 e 1530. Algumas expedições foram enviadas ao Brasil para reconhecimento e defesa da região. Entre elas destacam-se as comandadas por Gaspar de Lemos e Américo Vespúcio (1501), Gonçalo Coelho e Américo Vespúcio (1503) e Cristóvão Jacques (1516 e 1526).

Foram fundadas feitorias, onde se armazenava pau-brasil até o embarque para Portugal. Segundo Rodolfo Garcia, existiam feitorias no Rio de Janeiro, Pernambuco e Cabo Frio. Nenhuma delas sobreviveu; muitas foram destruídas pelos indígenas ou mesmo abandonadas pelos exploradores. As feitorias, além de não estabelecerem o povoamento português em terras americanas, não conseguiram evitar a presença constante de contrabandistas, principalmente franceses. Era necessária, portanto, a ocupação efetiva através da colonização das terras da América portuguesa.

A colonização também se fez premente a partir de 1530, quando o império oriental português começou a declinar.

## 1530 A 1580

A primeira tentativa de ocupação efetiva do Brasil ocorreu com a expedição de Martim Afonso de Sousa. Organizada em 1530 por D. João III, tinha as seguintes finalidades: combater os contrabandistas estrangeiros, policiando a costa brasileira; percorrer a região litorânea do Maranhão até o rio da Prata para o reconhecimento geográfico e avaliação das possibilidades de exploração desta área; fundar núcleos de povoamento e estabelecer a agricultura canavieira. Durante sua permanência no Brasil, ocorreu a fundação das vilas de São Vicente e Piratininga (de curta existência), a instalação dos primeiros engenhos no Brasil e a distribuição de sesmarias.

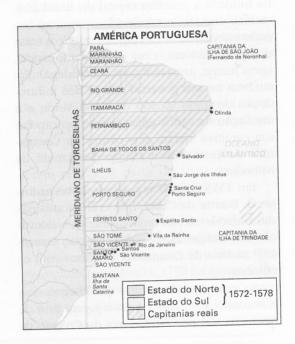
Ao regressar a Portugal, Martim Afonso encontrou D. João III já começando a organizar o regime de capitanias hereditárias para o Brasil (1534-1536). O rei concederia a particulares largas faixas de terra denominadas capitanias hereditárias. Os agraciados deveriam fundar povoações, nomear funcionários, exercer a administração e a justiça nas suas respectivas capitanias.

Este regime oferecia ao Estado a vantagem de poder explorar as terras sem grandes custos, pois a decadência do comércio oriental abalara as finanças portuguesas, e a ocupação das terras americanas era empreendimento dispendioso, exigindo grandes capitais. Em virtude da incapacidade econômica da Coroa em financiar a empresa colonizadora, foi implantado o sistema de donatarias, que entregava a particulares essa tarefa. Para atrair donatários às terras americanas, o rei cedia-lhes uma série de privilégios, amplos poderes e títulos.

Os direitos e deveres dos capitães-donatários vinham prescritos nas Cartas de Doação e nos Forais e eram praticamente iguais para todos os donatários. Neles se estabelecia que aos donatários cabia a jurisdição civil e criminal, a fundação de vilas, a concessão de sesmarias e outros direitos. Ao rei estavam reservados os impostos alfandegários, o monopólio das drogas e especiarias, o "quinto" dos minerais preciosos, o dízimo "devido a Deus".

As capitanias eram inalienáveis, ou seja, não podiam ser vendidas ou arrendadas, pois os donatários não eram proprietários, apenas recebiam a posse da capitania. Eram hereditárias, mas indivisíveis: apenas o filho primogênito herdava a capitania.

O regime de donatarias fracassou<sup>(2)</sup> por uma série de razões: falta de recursos e desinteresse dos donatários, hostilidades dos indígenas, carência de apoio material da Coroa, distância da metrópole. Além disso, a



<sup>(2)</sup> Com exceção de Pernambuco e de São Vicente.